



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

EDITAL Nº 010/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI Nº 11.947, DE
16/06/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG, CEP 36272-000, inscrita no CNPJ 26.130.617/0001-15, isenta de inscrição estadual, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 18/03/2025 na sede da Prefeitura, situada na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG, CEP 36272000.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I - OLERICULTURA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Média Unitária	Média Total
1	50	Kg	ABOBRINHA ITALIANA: de primeira qualidade, deve apresentar-se firme, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, firme e compacta; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sinais de podridão ou mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; casca com brilho e sem rachaduras, de tamanho médio. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 6,42	R\$ 321,00
2	300	Maço	ALFACE (CRESPA OU LISA): de primeira qualidade, fresca, firme, sem folhas escuras ou amarelas, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
3	100	Kg	ALHO: de primeira qualidade, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Isento de sinais de podridão ou mofo. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, com	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.		
4	100	Kg	BATATA DOCE: de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 7,12	R\$ 712,00
5	500	Kg	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, deve apresentar-se firme. Não deve apresentar sinais de esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, cortes na casca, bolores, podridão, excesso de substâncias terrosas e/ou defeitos internos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
6	100	Kg	BETERRABA ESPECIAL EXT. A: lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Isenta de sinais de podridão ou mofo, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionada em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 6,62	R\$ 662,00
7	100	Unid	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, fresca, firme, deve apresentar inflorescência única (cabeça) de cor verde escura, firme, compactas, com granulação fina e sem sinais de manchas escuras, amarelas e/ou floração, tamanho médio, peso mínimo de 500g. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
8	250	Kg	CEBOLA: de primeira qualidade, lisa, selecionada fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.		
9	50	Maço	CEBOLINHA ESPECIAL: de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intenso, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, sem brotos, sem sinais de podridão, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 3,13	R\$ 156,50
10	280	Kg	CENOURA EXT. A: de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intenso, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, sem brotos, sem sinais de podridão, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 9,27	R\$ 2.595,60
11	80	Kg	CHUCHU: de primeira qualidade, fresco, firme, casca com brilho, ponta fechada, tamanho médio, não deve apresentar manchas amarelas ou pretas, machucaduras, sinais de podridão e/ou mofos, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 7,47	R\$ 597,60
12	280	Maço	COUVE MANTEIGA ESPECIAL: de primeira qualidade, firme, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 3,58	R\$ 1.002,40
13	100	Unid	COUVE-FLOR ESPECIAL: de primeira qualidade, fresca, firme, deve apresentar inflorescência única (cabeça) de cor branca ou creme, firme, compacta, com granulação fina e sem sinais de manchas escuras, amarelas e/ou floração, tamanho médio, peso	R\$ 9,80	R\$ 980,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			mínimo de 500g. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.		
14	200	Kg	INHAME: de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
15	200	Kg	MANDIOCA MÉDIA: de primeira qualidade, com casca, lisa, inteira, não fibrosa, com polpa intacta e limpa, raiz mediana, com coloração típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
16	80	Kg	MANDIOQUINHA/ BAROA: De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração típicos da variedade, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 16,37	R\$ 1.309,60
17	100	Kg	MORANGA HIBRIDA: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; tamanho médio, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças). Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 5,97	R\$ 597,00
18	100	Kg	REPOLHO LISO ESPECIAL: de primeira qualidade, fresco, firme, compacto, folhas verdes características, tamanho médio, livres de manchas escuras e/ou perfurações. Sem sinais de machucados, mofos, podridão, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam	R\$4,69	R\$469,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.		
19	50	maço	SALSA: de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não devendo apresentar-se com folhas amarelas ou quebradas e sinais de manchas escuras. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	R\$ 3,45	R\$ 172,50
20	500	Kg	TOMATE SALADA: de primeira qualidade, fresco, firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado. Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
21	200	Kg	TOMATE (CEREJA, GRAPE, E PÍCOLI): de primeira qualidade, firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado. Tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
22	100	Kg	VAGEM: de primeira qualidade, fresco, firme, com pontas integras, coloração verde característica e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 8,87	R\$ 887,00

ANEXO II – FRUTICULTURA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Média Unitária	Média Total
23	500	Kg	BANANA PRATA: de primeira qualidade, do tipo prata, tamanho médio, deve apresentar grau adequado de maturação, com cor amarela com ponta verde, bem desenvolvidas, com polpa intacta e firme, cascas semcortes, sem rachaduras, manchas pretas e/ ou sinais de podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em caixas plásticas próprias	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			devidamente higienizadas.		
24	300	Kg	GOIABA: de primeira qualidade, vermelha, com polpa intacta e firme, deve apresentar grau adequado de maturação, fresca, firme, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de enfermidades, brocas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
25	550	Kg	LARANJA PÊRA: de primeira qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediatos e imediatos, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. O Produto deverá respeitar as condições de maturação exigidos pelo comprador. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 9,12	R\$ 5.016,00
26	500	Kg	MAÇÃ VERMELHA – FUJI OU GALA: de primeira qualidade, tamanho padrão (entre 150 a 170g), maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme, sabor e coloração característicos do produto. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde e nem presença ou indícios de parasitos. Textura firme. O Produto deverá respeitar as condições de maturação exigidos pelo comprador. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
27	200	Kg	MEXERICA: de primeira qualidade, fresca, firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediatos e imediatos, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. O Produto deverá respeitar as condições de maturação exigidos pelo comprador. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
28	250	Kg	MORANGO: de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão, tamanho uniforme. O Produto deverá respeitar as condições de maturação exigidos pelo comprador. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	R\$ 20,74	R\$ 5.185,00
29	150	Kg	MORANGO CONGELADO: maturação adequada para o consumo. Deverá estar limpo e ter sido devidamente sanitizado previamente, conforme legislação. Deverá estar livre de folhas e talos, sujidades e parasitos. Deverá estar devidamente congelado, não apresentando cristais de gelo no interior de sua embalagem ou qualquer outro sinal de descongelamento. Embalagem individual de 1kg.	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
30	200	Kg	PÊSSEGO: de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão tamanho uniforme. O Produto deverá respeitar as condições de	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			maturação exigidos pelo comprador. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.		
--	--	--	---	--	--

ANEXO III - CEREAIS E GRÃOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Média Unitária	Média Total
33	550	Kg	FEIJÃO VERMELHO: Safra nova, grãos inteiros, uniformes e sãos. Livres de pedras, materiais terrosos, sujidades e defeitos graves (grãos ardidos, parasitos, carunchados, germinados e/ou mofados). Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade, armazenamento e higiene de acordo com legislação vigente.	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00

VALOR TOTAL: R\$73.332,70 (setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do PNAE alocado na seguinte dotação:

02.003.001.12.361.0013.2.047.3.3.90.30.00 - Ficha 187
02.003.001.12.365.0013.2.047.3.3.90.30.00 - Ficha 222
02.003.001.12.367.0013.2.047.3.3.90.30.00 - Ficha 240

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.1 - Envelope nº 01: os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo II).
IV- A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas se houver.

3.1.2 - Envelope nº 01: os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, de cada agricultor familiar – CPF;
II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo II).
IV- A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas se houver.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

3.1.3 -Envelope nº 01: os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

c) Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo III).
- VI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VI- A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas se houver.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Modelo Anexo IV).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. O resultado da seleção será publicado e os proponentes serão convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE e suas alterações.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6.O Projeto de venda da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor a ser adquirido deverá ser em nome da mulher, desde que esta esteja identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF como mão de obra.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora

5 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região imediata, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

b) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Vasconcelos/MG, embalados e pesados, conforme solicitação e planejamento da nutricionista, a qual atestará o seu recebimento.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na comissão de licitações, secretaria de educação e no site do Município www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

Alfredo Vasconcelos, 24 de fevereiro de 2025.

Lidiane Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº 0--/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG, CEP 36272-000, inscrita no CNPJ 26.130.617/0001-15, isenta de inscrição estadual, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. _____, com endereço na _____, nº _____, em _____/MG, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025 de acordo com o projeto de venda apresentado na chamada pública nº 001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento constante até o término da quantidade estimada ou até o fim do período letivo.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a chamada pública nº 001/2025.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.4- As entregas deverão ser planejadas com os fornecedores observando a época de colheita dos produtos e de acordo com o planejamento do Produtor Rural.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

6.2 - As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração Pública Municipal adquirir menor quantidade durante a vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.003.001.12.361.0013.2.047.3.3.90.30.00 - Ficha 187
02.003.001.12.365.0013.2.047.3.3.90.30.00 - Ficha 222
02.003.001.12.367.0013.2.047.3.3.90.30.00 - Ficha 240

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da emissão dos documentos.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.3-Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Lei nº 11.947/09 e suas alterações, bem como pelas a Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, em todos os seus termos, as quais serão aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - O Produtor rural ficará desobrigado do fornecimento no caso de problemas na lavoura, devendo para tanto comunicar o fato a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso exista saldo de produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

22.1 - É competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alfredo Vasconcelos, -- de ---- de 2025.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

-----Nome do Contratado-----
Contratado



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, (por extenso), inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N./....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria e seguiu todas as regras de controle sanitário.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome legível/CPF/CNPJ



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, (por extenso), representante da
Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. e
DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N.
...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda seguiram todas as regras de controle sanitário e são
oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física, e compõem
esta Cooperativa/Associação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome legível/CPF/CNPJ



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELOS - PROJETO DE VENDA

1) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



2) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
 PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
 CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
 Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
 www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
6.Cronograma de Entrega dos Produtos					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



4			
5			
6			
7			



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



3) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF